



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2.022

"Dispõe Sobre Desobrigação do Uso de Máscaras em Ambientes Abertos e Fechados no Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico em Minas Gerais mais especificamente no município de Augusto de Lima/MG, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população augustolimense;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desobrigado o uso de máscaras em ambientes abertos no município de Augusto de Lima.

Art. 2.º Fica facultativo o uso de máscaras em ambientes fechados tanto os privados quanto os públicos, ficando a critério dos proprietários e dos responsáveis legais dos referidos locais.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 15 de 06 de junho de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 24 de Agosto de 2.022.

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG